



Disponibilizado no D.E.: 02/03/2020
Prazo do edital: 17/03/2020
Prazo de citação/intimação: 13/04/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5001960-34.2018.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: TEREZINHA APARECIDA SILVERIO MIO

EXECUTADO: F. MIO & CIA LTDA - ME

EXECUTADO: FERNANDO MIO

EDITAL Nº 700008241818

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re)avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Simultaneamente ao leilão presencial, fica deferida a realização de leilão eletrônico através do site **www.nakakogueleiloes.com.br**

Valor do débito: R\$ 157.598,19 (cento e cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), atualizado até 01/2020.

Descrição do(s) bem(ns): veículo GM/MONZA SL/E 2.1, placa BFN 1285, Renavam 0043.365714-6, chassi 9BGJK69YMMB035194, álcool, ano/modelo 1991/1991, cor marrom.

Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça: estado de conservação: lataria ruim, pintura ruim, interior ruim, pneus ruins; péssimo estado de



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

conservação geral.

Valor da (re)avaliação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Depositário(a): Fernando Mio (CPF nº 145.383.108-83)

Endereço de localização do bem: Rua Califórnia, 108, Ribeirão Claro/PR

Ônus: Débitos junto ao Detran . **Total de débitos: R\$ 0,00**

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

Ônus - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) Arrematado o bem, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) Em caso de bem imóvel, é de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

Eu, Ana Luiza Calomeno Elias, Analista Judiciário, digitei, e assino, por ordem do MM. Juiz Federal.

Documento eletrônico assinado por **ANA LUIZA CALOMENO ELIAS, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br>



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **700008241818v4** e do código CRC **639b3639**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS

Data e Hora: 28/2/2020, às 15:21:25

5001960-34.2018.4.04.7013

700008241818 .V4



Disponibilizado no D.E.: 06/03/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5002012-32.2019.4.04.7001/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: CASANOVA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700008267238

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 41-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 23.808,81 (vinte e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e um centavos), atualizado até 12/03/2017.

Descrição do(s) bem(ns): 01 veículo IVECO/TECTOR 240E28, ano-modelo 2012, ano-fabricação 2012, placa AWI-8654, Renavam 0050.267697-3, cor Branca, movido à diesel. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** 'Latária: Bom estado de conservação. Pintura: Regular estado de conservação. Pneus: Mau estado de conservação. Não possui carroceria. Não foi possível testar o funcionamento, pois estava sem bateria'.

Valor da (re)avaliação: R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais)

Depositário(a): RUI ROBERTO MACIEL (CPF nº 140.485.409-63)

Endereço de localização do bem: Rua Dom Fernando Taddei, nº 1.676, Centro, Jacarezinho/PR.

Ônus: Débitos junto ao DETRAN/PR (válido até 20/08/2019): IPVA no valor de R\$ 2.771,71 (R\$ 5.946,49 inscrito em Dívida Ativa). Taxa de Licenciamento no valor de R\$ 432,50. Seguro Obrigatório DPVAT no valor de R\$ 64,43. Multas Obrigatória no valor de

5002012-32.2019.4.04.7001

700008267238 .V3



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

R\$ 127,69. Total de débitos: R\$ 9.342,82.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.nakakogueileioes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições: a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 04/03/2020. Digitado por Luciana Coelho Lima Vigatto, Técnica Judiciária. Conferido e assinado por mim, Ana Luiza Calomeno Elias, Diretora de Secretaria Substituta.

Documento eletrônico assinado por **ANA LUIZA CALOMENO ELIAS, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008267238v3** e do código CRC **6f53b231**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS

Data e Hora: 5/3/2020, às 8:43:17

5002012-32.2019.4.04.7001

700008267238 .V3



Disponibilizado no D.E.: 04/03/2020
Prazo do edital: 19/03/2020
Prazo de citação/intimação: 26/03/2020

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho**

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002106-80.2015.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MAURILIO MARCHIONI

EXECUTADO: MARCHIONI - MERCEARIA LTDA - ME

EXECUTADO: CARLA LUCIANI APARECIDA ANDRADE

EDITAL Nº 700008232360

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re)avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Simultaneamente ao leilão presencial, fica deferida a realização de leilão eletrônico através do site **www.nakakogueleiloes.com.br**

Valor do débito: R\$ 124.213,40 (cento e vinte e quatro mil duzentos e treze reais e quarenta centavos), valor em mar/2019.

Descrição do(s) bem(ns):

a) RENAULT/SCENIC AUT 1616V, placa KAL5545/PR, Chassi 93YJA15256J754565

Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça: regular.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Valor da (re)avaliação: a) R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Depositário(a): CARLA LUCIANI APARECIDA ANDRADE (CPF 756.398.669-34)

Endereço de localização do bem: Rua Projetada B, 23, Jd. Dela Mura, Jacarezinho/PR

Ônus: Débitos junto ao DETRAN . **Total de débitos:** R\$ 1.974,55 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

Ônus - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) Arrematado o bem, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) Em caso de bem imóvel, é de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

Eu, Clayton Marques Ismael Neto, Técnico Judiciário, digitei, indo conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008232360v3** e do código CRC **5f1eff48**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS

Data e Hora: 27/2/2020, às 15:52:45

5002106-80.2015.4.04.7013

700008232360 .V3



Disponibilizado no D.E.: 12/02/2020
Prazo do edital: 02/03/2020
Prazo de citação/intimação: 23/03/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5003221-39.2015.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: DOUGLAS KALIL FILHO

EDITAL Nº 700008132423

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re)avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Simultaneamente ao leilão presencial, fica deferida a realização de leilão eletrônico através do site **www.nakakogueleiloes.com.br**

Valor do débito: R\$ 143.847,14 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos), atualizado até 06/2019.

Descrição do(s) bem(ns):

- **3,59% (2,748504 alqueires)** do imóvel matriculado sob nº 14.430, do CRI de Jacarezinho/PR, nominalmente assim identificado: "uma propriedade agrícola denominada Fazenda São Jorge, localizada neste Município e Comarca, com área total de 77,00 alqueires de terras, ou seja, 1.863.400,00m², e que confronta ao Norte com terras de Alírio Martins Bonilha E Miguel Afonso, ao Sul com terras da Fazenda Califórnia, a Leste com terras de Vivien Kalil Bondioli, e a Oeste com terras de João Lopes Pinheiro". **Benfeitorias:** conforme descrito na matrícula, o imóvel possui as seguintes benfeitorias: 18 casas para colonos, 02



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

casas de administração, 01 casa sede e outras benfeitorias. **Informações complementares:** de acordo com a averbação 1/1.430 (av 1/1.430), o imóvel desta matrícula passa a ficar com uma área remanescente de **1.852.761,90m², ou seja, 76,560 alqueires**, em face de uma parte de 10.638,11m² ter sido transmitida em Desapropriação Amigável ao Estado do Paraná, conforme escritura pública protocolada e registrada sob R.1/6.341.

Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:

AVALIAÇÃO

Inicialmente, vistoriei a propriedade, constatei suas benfeitorias, estado de conservação, topografia e culturas existentes no local. Na fazenda existem inúmeras benfeitorias além daquelas constantes da matrícula, as quais passo a descrever corretamente:

- 12 (doze) casas de colonos, edificadas em alvenaria, medindo aproximadamente 70,00 m² de construção, em mau estado de conservação.
- Uma casa principal, edificada em alvenaria, com aproximadamente 250,00 m² de construção, em regular estado de conservação, onde reside o executado.
- Uma casa de administrador, com aproximadamente 120,00m² de construção edificada em alvenaria, em regular estado de conservação, onde reside o irmão do executado.
- Uma Casa tipo chalé (apartamento) em alvenaria, com aproximadamente 120,00 m² de construção, em regular estado de conservação, onde reside o filho do executado Douglas Kallil Neto, no local existe uma piscina de alvenaria, com chafaris, a qual mede aproximadamente 180,00 m² (20,00 X 09,00 ms), em bom estado, há também um local coberto com churrasqueira.
- Há uma Tulha de tamanho médio em alvenaria.
- Um silos metálico de tamanho médio.
- Há uma mangueira para vacas leiteiras com ordenha mecânica, e outras pequenas edificações que podem ser vistas pelas fotografias.

Valor da (re)avaliação: o valor correspondente à área penhorada neste feito é de R\$ 254.602,77.

Depositário(a): Douglas Kalil Filho (CPF nº 621.469.129-87)

Endereço de localização do bem: Fazenda São Jorge, Bairro Água da Pedra, zona rural, Jacarezinho/PR,

Ônus: os constantes da matrícula:



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

R.26/1.430. Prot. n.51.834, de 05.12.2013.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil, referido nesta matrícula.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0001-04, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 20,00% (VINTE POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.8581.0391.2013, emitida em data de 31 de outubro de 2013, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais); com vencimento final para 30 de outubro de 2016.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.9929 do Livro n.03 de Registro Auxiliar.-**Apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009 do INCRA n. 11106859094; e uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural n.978E.2A70.7988.5552 de 04.12.2013 válida até 02.06.2014.-D:R\$88,83 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 05 de dezembro de 2013. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

R.27/1.430. Prot. n.52.036, de 14.01.2014.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil Filho, referido nesta matrícula.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0391-59, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 5,40% (CINCO VIRGULA QUARENTA POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.14669.0391.2014, emitida em data de 09 de janeiro de 2014, no valor de R\$58.752,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais); com vencimento final para 09 de janeiro de 2015.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.9969 do Livro n.03 de Registro Auxiliar; e de que na presente compareceu como interveniente garantidora a sra. Maria Ivete Faga Kalil.-**Apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009 do INCRA n. 11304137095; e uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural n.E3A8.1608.CA65.528B de 14.01.2014 válida até 13.07.2014.-D:R\$98,91 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 14 de janeiro de 2014. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

R.28/1.430. Prot. n.52.411, de 14.03.2014.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil Neto, brasileiro, solteiro, produtor, portador do RG. n.10.269.906-8-PR. e inscrito no

CPF sob n.065.503.649-06, residente e domiciliado nesta cidade.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0391-59, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 2,16% (DOIS VIRGULA DEZESSEIS POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.18167.0391.2014, emitida em data de 07 de março de 2014, no valor de R\$. 51.750,00 (cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta reais); com vencimento final para 06 de março de 2015.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.10019 do Livro n.03 de Registro Auxiliar.-**INTERVENIENTE GARANTE**= Douglas Kalil Filho e sua mulher Maria Ivete Faga Kalil, referidos nesta matrícula.-**Apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009 do INCRA n.11724692091; e uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural n.AC30.347B.F2C1.85AC de 14.03.2014 válida até 10.09.2014.-D:R\$98,91 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 14 de março de 2014. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

R.29/1.430. Prot. n.53.771, de 17.11.2014.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil Filho, referido nesta matrícula.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0391-59, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 2º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 0,98% (ZERO VIRGULA NOVENTA E OITO POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.0391.40843.2014, emitida em data de 06 de novembro de 2014, no valor de R\$.147.288,00 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais); com vencimento final para 05 de novembro de 2020.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.10.163 do Livro n.03 de Registro Auxiliar.-**INTERVENIENTE GARANTE**= Maria Ivete Faga Kalil, referida nesta matrícula.-**Apresentados CCIR 2006/2007/2008/2009 do INCRA n.13830852092 e uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida em 17.11.2014 válida até 16.05.2015 - código de controle n.4697.BA3D.190A.8386.-D: R\$98,91 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 17 de novembro de 2014. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

R.30/1.430. Prot. n.54.162, de 28.01.2015.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil Filho, referido nesta matrícula.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0391-59, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 2,61% (DOIS VIRGULA SESENTA E UM POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.0391.50114.2015, emitida em data de 23 de janeiro de 2015, no valor de R\$.77.069,52 (setenta e sete mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); com vencimento final para 22 de janeiro de 2016.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.10224 do Livro n.03 de Registro Auxiliar.-**INTERVENIENTE GARANTE**= Maria Ivete Faga Kalil, referida nesta matrícula.-**Apresentados CCIR 2010/2011/2012/2013/2014 do INCRA n. 15523950142; uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida em 26.01.2015 válida até 25.07.2015 - código de controle n.1867.E67A.4EDF.18A1; e Certidões Negativas de Débitos Ambientais n.1099788 e 1099790 emitidas em 28.01.2015.-D: R\$.105,21 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 28 de janeiro de 2015. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

R.31/1.430. Prot. n.55.022, de 26.06.2015.-**DEVEDOR**= Douglas Kalil Filho, referido nesta matrícula.-**CREDOR**= CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, unipessoal, vinculada ao Ministério da Fazenda, inscrita no CNPJ/MF. sob n.00.360.305/0391-59, com sede em Brasília-DF, por sua agência local.-**DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI DADO EM HIPOTECA CEDULAR DE 1º GRAU UMA PARTE IDEAL DE 6,5% (SEIS VIRGULA CINCO POR CENTO)**, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.77939.0391.2015, emitida em data de 22 de junho de 2015, no valor de R\$.89.591,19 (oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos); com vencimento final para 10 de junho de 2016.-**JUROS E DEMAIS CONDIÇÕES**= As do título, do qual fica uma via arquivada neste Registro, inclusive as do R.10301 do Livro n.03 de Registro Auxiliar.-**INTERVENIENTE GARANTE**= Maria Ivete Faga Kalil, referida nesta matrícula.-**Apresentados CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 do INCRA n.00869911155; uma Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural emitida em 24.06.2015 válida até 21.12.2015 - código de controle n.5588.4E6F.A322.0078; e Certidões Negativas de Débitos Ambientais n.1135372 e n.1135373 emitidas em 26.06.2015 válidas até 24.07.2015.-D: R\$.105,21 (VRC 630,00).-Jacarezinho, 26 de junho de 2015. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.**

AV.32/1.430. Prot. n.55.195, feito em 21.07.2015.-**PROCEDO A PRESENTE AVERBAÇÃO NOS TERMOS DO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO** à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n.77939.0391.2015 que se encontra registrada nesta matrícula sob R.31/1430 Prot.55022, aditivo este emitido em 17 de julho de 2015, do qual fica uma via arquivada neste Registro, PARA CONSTAR E DESTA PASSE A INTEGRAR QUE em dito contrato foi incluída a Cláusula de Intervenientes Anuentes, onde compareceram como Anuentes os co-proprietários = Douglas Kalil, Marcos Juarez Kalil, Sandra Kalil Cócica e seu marido Laci Aguiar Cócica, concordando com a constituição da garantia-hipotecária da parte ideal lá vinculada, por Douglas Kalil Filho em favor da Caixa Econômica Federal; tendo suas demais cláusulas ratificadas de acordo com o título.-D: R\$.10,02 (VRC 60,00).-Jacarezinho, 21 de julho de 2015. Dou fé. O Oficial - Bel. José Antonio Pereira Filho.

Ações/Recursos pendentes: não há informações.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Ônus - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) Arrematado o bem, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) Em caso de bem imóvel, é de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

Eu, Ana Luiza Calomeno, Analista Judiciário, digitei, indo conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008132423v8** e do código CRC **e0044550**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 11/2/2020, às 11:55:49

5003221-39.2015.4.04.7013

700008132423.V8



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho**

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5007400-45.2017.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: ISAQUE ROMANO MORENO - EPP

EXECUTADO: ISAQUE ROMANO MORENO

EDITAL Nº 700008218536

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re)avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Simultaneamente ao leilão presencial, fica deferida a realização de leilão eletrônico através do site ***www.nakakogueleiloes.com.br***

Valor do débito: R\$ 255.957,09 (em jan/2020).

Descrição do(s) bem(ns):

- a)** I/MMC PAJERO HPE 3.2 D 2011, placa FTU0002/PR, Renavam 00329455370;
- b)** FORD/F350 G, placa AMW7975/PR, Renavam 00858924528;
- c)** IVECO/DAILY 45S 17CS, placa AWH0951, Renavan 00499295285

Situação dos bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça: boa/regular.

5007400-45.2017.4.04.7013

700008218536.V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Valor da (re)avaliação: **a)** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) ; **b)** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais); **c)** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Depositário(a): ISAQUE ROMANO MORENO (CPF nº 017.323.229-96)

Endereço de localização do bem: Av. Paraná, 691, Centro, Joaquim Távora/PR.

Ônus - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) Arrematado o bem, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) Em caso de bem imóvel, é de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

Eu, Clayton Marques Ismael Neto, Técnico Judiciário, digitei, indo conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **ANA LUIZA CALOMENO ELIAS, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008218536v4** e do código CRC **92dfacaf**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS

5007400-45.2017.4.04.7013

700008218536 .V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Data e Hora: 26/2/2020, às 16:55:48

5007400-45.2017.4.04.7013

700008218536 .V4



Disponibilizado no D.E.: 28/02/2020
Prazo do edital: 16/03/2020
Prazo de citação/intimação: 23/03/2020

**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho**

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5012134-39.2017.4.04.7013/PR

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EXECUTADO: ROBERTO DIAS BARBOZA

EDITAL Nº 700008217789

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO - 10 DIAS

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re)avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Simultaneamente ao leilão presencial, fica deferida a realização de leilão eletrônico através do site **www.nakakogueleiloes.com.br**

Valor do débito: R\$ R\$ 5.273,40 (cinco mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos), valor em jul/2019.

Descrição do(s) bem(ns):

a) REB/PARANÁ, ANO/MODELO 1985/1986, PLACA AKB-4714,RENAVAM 0052.043809-4

Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça: bom/regular.

Valor da (re)avaliação: a) R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Depositário(a): ROBERTO DIAS BARBOZA (CPF 004.165.629-65)

Endereço de localização do bem: Rua Londrina, nº 46, Vila Setti, Jacarezinho/PR

Ônus: Débitos junto ao DETRAN . **Total de débitos:** R\$ 102,71

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

Ônus - (Por conta do Arrematante):

a) Custas de arrematação (0,5% - meio por cento - do valor da arrematação - mínimo de R\$ 10,64 e máximo de R\$ 1.915,38);

b) Comissão do Leiloeiro (5% - cinco por cento - do valor da arrematação).

OBSERVAÇÕES:

1) Arrematado o bem, os débitos de qualquer natureza anteriores à venda, subrogam-se no preço.

2) Ficam o(s) executado(s) e o depositário intimados através do presente edital, caso não sejam eles intimados pessoalmente. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), ficam também intimados, através deste edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s) e eventual(is) credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s) do(s) imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal.

3) Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da carta de arrematação e a entrega do(s) bem(ns) somente serão realizadas após o decurso dos prazos recursais e, em caso de oposição de recursos, após o julgamento desses.

4) Em caso de bem imóvel, é de responsabilidade do(s) arrematante(s) a verificação da compatibilidade entre os dados averbados perante o cartório de registro de imóveis e o(s) item(ns) avaliado(s), nos termos do edital.

5) O presente edital será afixado no quadro de avisos da secretaria desta vara, na sede do juízo, e publicado no diário eletrônico da Justiça Federal do Paraná.

Eu, Clayton Marques Ismael Neto, Técnico Judiciário, digitei, indo conferido e assinado pelo Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por ANA LUIZA CALOMENO ELIAS, Diretora de Secretaria Substituta, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008217789v4** e do código CRC **6b92c504**.

Informações adicionais da assinatura:

5012134-39.2017.4.04.7013

700008217789 .V4



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS
Data e Hora: 21/2/2020, às 16:34:40

5012134-39.2017.4.04.7013

700008217789 .V4



Disponibilizado no D.E.: 05/03/2020

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5020291-03.2018.4.04.7001/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: MARCO ANTONIO PROCOPIO (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700008262658

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 9:30 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 07 (sete) de abril de 2020, às 10:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 43-3092-6400).

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 48.178,94 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), atualizado até 11/11/2019.

Descrição do bem: imóvel composto pelo lote nº 09 (nove), situado na Fazenda Água da Volta, no Município e Comarca de Santo Antônio da Platina, com os seguintes limites e confrontações: o imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja descrição se inicia no ponto 10, assinalada em plano anexa, localizado na divisa com terras do lote nº 03, segue na extensão de 470,34 mts no rumo 80°00'19"SE, confrontando com terras do lote nº 08, até o ponto 16A, segue na extensão de 114,51 mts no rumo 10°20'07"SE, confrontando com terras da área da sede, até o ponto 16, daí segue confrontando com terras dos lotes nºs 13, 12, 11 e 10, até o ponto 12 na extensão de 527,18 mts no rumo 79°47'07"NW até o ponto 12, segue na extensão de 60,31 mts no rumo 26°24'5"NE, confrontando com terras do lote nº 07, até o ponto 11, segue na extensão de 47,51 mts no rumo 09°59'41"NE, confrontando com terras de lote nº 0 até o ponto de partida 10, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 52601,37 m², equivalente a 5,260139 hectares ou seja 2,17361157 alqueires paulista, conforme memorial descritivo elaborado por Valentin Rezende. Matrícula nº 13.756 do C.R.I. de Santo Antônio da Platina.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Valor da (re)avaliação: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Depositário: MARCO ANTONIO PROCÓPIO (CPF nº 02649451904)

Endereço de localização do bem: Lote nº 09 (nove), situado na Fazenda Água da Volta, no Município e Comarca de Santo Antônio da Platina.

Ônus: sobre o referido bem, conforme R-3-M 13756 constante da matrícula, há uma HIPOTECA DE 1º GRAU em favor de FUNDO DE TERRAS E DA REFORMA AGRÁRIA - BANCO DA TERRA e BANCO DO BRASIL S/A, como Agente Financeiro

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.nakakogueleiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamentários, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 04/03/2020. Digitado por Luciana Coelho Lima Vigatto, Técnica Judiciária. Conferido e assinado por mim, Ana Luiza Calomeno Elias, Diretora de Secretaria Substituta.

Documento eletrônico assinado por **ANA LUIZA CALOMENO ELIAS, Diretora de Secretaria Substituta**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008262658v4** e do código CRC **20693967**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): ANA LUIZA CALOMENO ELIAS
Data e Hora: 4/3/2020, às 10:32:56

5020291-03.2018.4.04.7001

700008262658 .V4



Disponibilizado no D.E.: 13/09/2019
Prazo do edital: 30/09/2019
Prazo de citação/intimação: 07/10/2019

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Jacarezinho

Rua Paraná, 833 - Bairro: Centro - CEP: 86400-000 - Fone: (43)3511-0200 - www.jfpr.jus.br - Email: prjac01@jfpr.jus.br

CARTA PRECATÓRIA Nº 5004245-97.2018.4.04.7013/PR

AUTOR: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

RÉU: UNIREDES TELECOMUNICACOES LTDA (EXECUTADO)

EDITAL Nº 700007432474

O MM. Juiz da 1ª Vara Federal - Subseção Judiciária de Jacarezinho, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que será(ão) leiloado(s) o(s) bem(ns) de propriedade do(s) executado(s) penhorado(s) nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: dia 08 (oito) de outubro de 2019, às 9:00 horas, por lance igual ou superior ao da (re)avaliação.

2º Leilão: dia 12 (doze) de novembro de 2016, às 9:00 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da (re) avaliação.

Leiloeiro: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (Fones: 43-3020-7900 e 41-3092-6400)

Local do leilão: ACIJA - Associação Comercial e Empresarial de Jacarezinho, localizada na Rua Heráclito Gomes, 732, Centro, em Jacarezinho/PR.

Endereço do Juízo: Rua Paraná, nº 833, Centro, Jacarezinho/PR.

Valor do débito: R\$ 25.618,02 (vinte e cinco mil seiscientos e dezoito reais e dois centavos), atualizado até 10/04/2018.

Descrição do(s) bem(ns): 01 Guincho para puxar cabos telefônicos subterrâneos, com motor marca Hatz-Diesel, de 23 HP, tipo 1D605, motor este de fabricação alemã, com nº D892497008951. **Situação do bem, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça:** 'O bem está há, pelo menos, seis anos sem uso, aparenta mau estado de conservação e não foi possível atestar seu funcionamento'.

Valor da (re)avaliação: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Depositário(a): Não há informação

Endereço de localização do bem: Rua Padre Mello, nº 186 (antiga Cesmacol), Jacarezinho/PR.

Ônus: Não há informação

Ações/Recursos pendentes: não há informações.

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES:

(1) Fica pelo presente devidamente intimada a parte executada, bem como os terceiros interessados, da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiverem sido encontrados quando da realização da intimação pessoal.

(2) Serão admitidos lances virtuais por intermédio do portal eletrônico www.nakakogueileiloes.com.br, ficando os lançadores cientes de que estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

(3) Os licitantes ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) todas as pessoas físicas que estiverem na livre administração de seus bens e todas as pessoas jurídicas regularmente constituídas poderão participar do leilão, com exceção: (i) dos tutores, dos curadores, dos testamenteiros, dos administradores ou dos liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade, (ii) dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados, (iii) do juiz, do membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, do escrivão, do chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade, (iv) dos servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta, (v) dos leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados e (vi) dos advogados de qualquer das partes (art. 890 do CPC);

b) a venda será à vista, ou a prazo de 15 (quinze) dias mediante caução idônea, conforme disposições abaixo, não sendo aceito lance por preço vil;

c) na hipótese de pagamentos não efetuados no ato do leilão ou no prazo estabelecido, o(s) arrematante(s) faltoso(s) incorrerá(ão) nas penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além de perda da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não poderá participar o arrematante e o fiador remissos (art. 897 do CPC);

d) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

e) os arrematantes recolherão, ainda, as custas de arrematação no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, sendo o mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

f) em caso de adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito após a designação do leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro;

g) fica assegurado o direito de visitação dos bens pelos interessados nos locais em que se encontrarem antes dos dias marcados para os leilões;

h) é atribuição dos licitantes verificar o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão, haja vista que serão objeto de alienação no exato estado de conservação em que efetivamente se encontrem;

i) quaisquer ônus que recaiam sobre o bem arrematado ficam a cargo do arrematante;

j) em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, a teor art. 901, §2º, do Código de Processo Civil;

k) o arrematante de imóvel deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da Carta de Arrematação, comprovar nos autos o registro da venda judicial na matrícula do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

l) o arrematante de veículo deverá, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar junto ao órgão competente de trânsito a devida transferência do bem e, se for o caso, apresentar o comprovante de formalização do parcelamento junto ao credor;

m) a retirada de bens móveis arrematados dos locais em que se encontrem será de total responsabilidade dos arrematantes, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes da adoção dos procedimentos necessários à sua concretização;

n) os bens móveis arrematados que se encontrarem em depósito judicial deverão ser retirados do local, impreterivelmente, nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da Carta de Arrematação. Findo este prazo, passará a correr por conta dos arrematantes as despesas de guarda e armazenagem dos bens;

o) em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, o leiloeiro não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, tendo em vista o efetivo cumprimento de suas atribuições.

(4) Em caso de arrematação, a taxa judicial e o preço pago pelo arrematante pelo bem adquirido no leilão deverão ser recolhidos pelo comprador em guias distintas e vinculadas aos presentes autos.

(5) Decorrido o prazo de 24 horas da realização do leilão, será dada à Ata de leilão o efeito de Auto de Arrematação.

(6) No caso de compra por preço não inferior ao da (re)avaliação, fica permitido o parcelamento do pagamento em no máximo 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para bens imóveis, e 06 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, com parcelas mínimas de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para bens móveis. Tal benefício não alcança as alienações de bens relativamente aos quais a parte exequente expressamente se opôs, bem como a parcela da receita da arrecadação que não se destine à parte exequente, como, por exemplo, a que é destinada à Justiça do Trabalho para atender a reclamações trabalhistas.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediram-se editais de igual teor, que serão publicados na forma da lei e afixados no local de costume. Jacarezinho, 10/09/2019. Digitado por Cristina Ribeiro Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária. Conferido e assinado por mim, Dirceu Stresser, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **DIRCEU STRESSER, Diretor de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700007432474v4** e do código CRC **f21eb07f**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): DIRCEU STRESSER
Data e Hora: 10/9/2019, às 18:2:16